



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.784/2016

De 18 de novembro de 2016.

**DENOMINA RUA MARIA DO DESTERRO FRANÇA,
UMA ARTÉRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
ALTIPLANO VISTA NOBRE, BAIRRO JARDIM
ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **MARIA DO DESTERRO FRANÇA**, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Altiplano Vista Nobre, Bairro Jardim Assunção, identificada por antiga Rua Projetada 26, sendo mais precisamente a que inicia na Rua Nayara Bento Nóbrega e finaliza na Rua Maria das Neves Silva de Oliveira, conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em, 19 / 11 / 1966

Funcionário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE

LEI Nº 4.786/66

Art. 1º - Fica criado o distrito de São João do Rio Negro, no município de São João do Rio Negro, com território desmembrado do município de São João do Rio Negro, conforme mapa de situação do município de São João do Rio Negro, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de São João do Rio Negro, com território desmembrado do município de São João do Rio Negro, conforme mapa de situação do município de São João do Rio Negro, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito interino do município de São João do Rio Negro, em 18 de novembro de 1966.

Vice-Prefeito Interino